

entre side vol. A liste forsida prissi y prissi por l'accepta si se diventi di si proprie della si entre di Amerika del	DELIBERAÇÃO Nº 99/2018 – CEP-CAU/ES
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000026311/2015
INTERESSADO	SHEILA CRISTINA KRUGER MACEDO
PROCESSO	071/2016

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória– ES, na 49ª reunião ordinária da CEP, realizada no dia 08 de novembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso I, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o fato gerador da Notificação foi ausência de RRT referente a Mostra Casa Cor 2015;

Considerando que a denunciada apresentou defesa, e também documentos comprobatórios de responsabilidade técnica emitidos por profissionais habilitados referentes as atividades solicitadas pela fiscalização;

DELIBEROU:

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pelo arquivamento Auto de Infração.

Que a interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 08 de novembro de 2018.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini – Membro da CEP-CAU/ES